

Fronteira - MG, 24 de julho de 2024

Ofício: EPSE 51/2024

Identificação/Interessados: Equipe Psicossocial da Educação

Destinatário: Secretaria de Saúde

Assunto: Neurologista

ENCAMINHAMENTO

A equipe psicossocial da Secretaria de Educação de Fronteira vem ENCAMINHAR a criança Ismael Rodrigues Barros, filha de Lucileia e Isaeny, residente à Rua das Bromélias, nº 180 – Assis Simplício, cujo telefone para contato é (34) 99216-3183 e (62) 99854-8414.

A EPSE foi acionada pela Escola Municipal Poliana Ziza Ferreira, solicitando consulta médica com o especialista em neurologia para avanços no acompanhamento da criança em tela.

A escola e as observações em sala do psicólogo escolar/educacional apontam que a criança apresenta-se desatenta e se distrai com facilidade, tem resistência à execução das atividades escolares, tem prejuízos na coordenação motora tanto a fina, observados na prensa do lápis e pressão da escrita/pintura, quanto a grossa, esbarrando em objetos e mobílias. A escola relata que a criança se vale de inverdades para justificar seus comportamentos impulsivos e que sua relação interpessoal com a turma está prejudicada por conta disto. As observações do psicólogo indicam boas manifestações de afeto e humor adequado. Criança não segue o planejamento e ordem das atividades, presumindo resultados e respostas precocemente, tem dificuldades em aguardar sua vez nas atividades em sala de aula, na quadra esportiva e em filas e frequentemente interrompe explicações e diálogos.

Apesar das intervenções escolares de reforço, atenção individual da professora, atendimento psicopedagógico institucional e atividades adaptadas, a criança não apresenta evolução satisfatória no processo de ensino-aprendizagem, com grandes prejuízos em leitura e escrita, raciocínio lógico-matemático e relacionamento interpessoal.

Solicita-se avaliação e conduta para hipótese diagnóstica para Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (e/ou diagnóstico diferencial), considerando que nesta seara concentram-se os sintomas e prejuízos da criança em tela, tanto no contexto escolar quanto interpessoal, atingindo os critérios diagnósticos descritos no DSM-V.

É o que nos cumpre informar a respeito até o presente momento. Aproveita-se o ensejo para transmitir votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marlon Silva Ribeiro
Psicólogo
CRP 06/125.101
IS 896

Tuani Camargo dos Santos
Assistente Social
CRESS/SP 50.488
SEC/MG 174